

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 218 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

**HOMOLOGAÇÃO A VALIDAÇÃO  
 DOS ESPAÇOS CULTURAIS E  
 ARTÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE  
 CORAÇÃO DE MARIA-BA.**

O Prefeito municipal da cidade de Coração de Maria-BA, o Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e o Comitê Gestor Cultural no uso das atribuições que lhes confere e,

Considerando a importância da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, que estabelece uma série de medidas emergenciais para o setor cultural e criativo, durante o período de calamidade pública, decorrente a pandemia do COVID-19.

Considerando, que cabe ao município a execução do inciso II e III da Lei, que tem como objetivo as seguintes ações:

- Inciso II – subsídio de manutenção para espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas nesse período.
- Inciso III – Desenvolvimento de ações de fomento à cultura, por meio de editais culturais e editais de premiação para o setor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar e validar os cadastros realizados pela Comissão de Avaliação e Validação do Cadastro Cultural Municipal, através do Decreto nº 217 /2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020, como espaços culturais e artísticos da Lei Aldir Blanc 134.017/2020 no município de Coração de Maria-BA, conforme segue:

**INSCRIÇÕES ONLINE**

| Nº da inscrição | Nome do (grupo, espaço, bandas e etc)   | Descrição da área ou grupo artístico. | Situação   | Categoria |
|-----------------|---|---------------------------------------|------------|-----------|
| CMCCM: 01       | Espaço Cultural Rute Pacheco            | Espaço Cultural                       | DEFERIDO   | IV        |
| CMCCM: 02       | Terreiro de Ogun                        | Terreiro                              | DEFERIDO   | III       |
| CMCCM: 03       | Terreiro de Oxóssi                      | Terreiro                              | DEFERIDO   | III       |
| CMCCM: 04       | Ile axé onã oju Bara                    | Terreiro                              | DEFERIDO   | III       |
| CMCCM: 05       | Ilê Axé Terreiro de Caboclo Mata Virgem | Terreiro                              | DEFERIDO   | III       |
| CMCCM: 06       | Associação Comariense de Cavalgada      | Espaço Cultural                       | DEFERIDO   | II        |
| CMCCM: 07       | Studio Elisio Carivar                   | Sonorização                           | DEFERIDO   | IV        |
| CMCCM: 08       | Greice Artes                            | MEI                                   | INDEFERIDO |           |
| CMCCM: 09       | Adauto Mosaico                          | Artesanato                            | DEFERIDO   | I         |
| CMCCM: 10       | Academia Evolução                       | Espaço Cultural                       | DEFERIDO   | I         |
| CMCCM: 11       | TWM Artes e Variedades                  | MEI                                   | INDEFERIDO |           |

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



|           |                 |            |            |  |
|-----------|-----------------|------------|------------|--|
| CMCCM: 12 | CAF Artesanatos | Artesanato | INDEFERIDO |  |
| CMCCM: 13 | Irenio Artes    | MEI        | INDEFERIDO |  |

**Legenda: CMCCM - Cadastro Municipal Cultural de Coração de Maria-BA**

**Art. 2º** – Os cadastros foram validados pela Comissão de Avaliação e Validação, a partir dos documentos que comprovavam a existência dos espaços, grupos e manifestações culturais no município de Coração de Maria – BA, conforme incisos I e II da Lei Aldir Blanc 14.017/2020,.

I – deferido – aqueles que fizeram a entrega dos documentos até a data limite apresentada pelo Comitê Cultural Municipal.

II – indeferido – aqueles que não entregaram os documentos ou estavam com ausência de documentações que comprove sua existência e todos os outros critérios de validação, até a data limite de apresentada pelo Comitê Cultural Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, 13 de Novembro de 2020

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**